

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81
NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 143ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013, às 13h30m, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Jairo de Campos*, Presidente da Mesa; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Jairo de Campos** presente na sede social da Companhia, e o Sr. **Maurício Lotufo Maudonnet**, a Sra. **Andrea E. Bertone** e o Sr. **Gláucio João Agostinho**, mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **V. ORDEM DO DIA:** (i) apreciar e votar a proposta da Diretoria de opção de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; (ii) discutir e deliberar sobre a proposta de instituição do Comitê Independente antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“Projeto”), atingir a Fase de Operação Comercial, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012 (“Contrato”), entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”), acionista controladora da Companhia, com vistas a iniciar os estudos de aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor; e (iii) caso as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia sejam aprovadas, proceder à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, nos termos do inciso IV

do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre (a) apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; (b) apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre a instituição do Comitê Independente antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“Projeto”), atingir a Fase de Operação Comercial, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012 (“Contrato”), entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”), acionista controladora da Companhia, com vistas a iniciar os estudos de aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor; e (c) caso a matéria prevista no item (ii) da Ordem do Dia seja aprovada, apreciar e votar a instituição do Comitê Independente para análise de aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, conforme regras previstas no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Companhia e a Duke Brasil. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado dos votos, por correio eletrônico, dos demais Conselheiros da Administração efetivos, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. (i) Primeiramente, foram apresentados aos Srs. Conselheiros, pelo *controller* da Companhia, Sr. Antonio Patricio Franco Martins, os estudos realizados pela Companhia para pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada. Os Srs. Conselheiros, após realizados os necessários esclarecimentos atinentes a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, resultou aprovada, por unanimidade, o encaminhamento da proposta da Diretoria constante da 243ª Reunião de Diretoria, realizada no

dia 27.11.2013, à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) tendente a opção de pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos Acionistas o valor bruto de R\$ 0,709 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2013, atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) a ser distribuído às ações preferenciais. Os montantes brutos declarados acima, caso aprovados em AGE, se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), devendo ser pago aos Acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio, se aprovados na AGE que apreciará tal recomendação, será pago até o dia 28.02.2014, e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos Acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos Acionistas e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, conforme previsão estatutária e legal. Caso a matéria seja aprovada na AGE que apreciará recomendação de tal proposta, terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os detentores de ações da Companhia na data base da realização da citada AGE; **(ii)** Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração passaram a discutir sobre a proposta de instituição do Comitê Independente, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos (“Contrato”), firmado em 21.12.2012, entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda., acionista controladora da Companhia (“Duke Brasil”), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 21.12.2012, antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“Projeto”), atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a iniciar e dar agilidade aos estudos de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor. Foi esclarecido que o objetivo do Comitê Independente é assegurar que as transações com Partes Relacionadas, realizadas no âmbito do Contrato, estejam sempre em cumprimento estrito das condições em bases cumulativas, negociadas independentemente por

meio de um processo transparente e seguro e que tal órgão será formado por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro nomeado pelos representantes dos acionistas minoritários da Companhia, 01 (um) pela Duke Brasil, e o terceiro mediante acordo mútuo dos 02 (dois) primeiros membros. Além disso, ressalta-se que a instituição do citado Comitê Independente está prevista na cláusula 5.1. do Contrato e sua principal atribuição será verificar, entre outros: (1) a validade e efetividade das Autorizações Governamentais; (2) a saúde financeira do Projeto detido pela Duke Brasil relativa a determinado Projeto; e (3) a situação técnica, fiscal, contábil, ambiental, regulatória e legal do Projeto, conforme aplicável. Ressalta-se ainda que a eventual aquisição de tal participação, caso os estudos demonstrem viabilidade, dependerá da obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias, conforme legislação aplicável. Ademais, tendo em vista a proposta de instituição do Comitê Independente antes de o Projeto atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a dar agilidade aos estudos de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, faz-se necessária a aprovação pelos acionistas da Companhia desta matéria. Nesse sentido, os Srs. Conselheiros, após realizados os necessários esclarecimentos atinentes a matéria constante do item (ii) da Ordem do Dia, resultou aprovado, por maioria de votos, sendo que o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jairo de Campos, se absteve de votar, o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da proposta de instituição do Comitê Independente, previsto no Contrato firmado entre a Companhia e a Duke Brasil, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 21.12.2012, antes de o projeto desenvolvido pela empresa DEB atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a dar agilidade aos estudos iniciais de potencial aquisição da DEB pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor, tendo em vista que: (x) a constituição de um Comitê Independente para fazer a análise de Projeto, com o objetivo de suportar o eventual exercício da Opção de Compra e da Opção de Venda, outorgada às Partes Relacionadas à transação, respectivamente, para comprar ou vender (conforme o caso) o Projeto, nos termos do Contrato, está de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, nos termos da Política Interna da Companhia denominada “*Política de Transações com Partes Relacionadas*” e com o Parecer CVM nº 35/2008; e (xx) há o interesse de fazer sua instituição antes de o Projeto atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas dar agilidade aos estudos de aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e legislação em vigor; e (iii) Por fim, os Conselheiros de Administração decidem, por unanimidade,

proceder com a convocação Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre (a) apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$66.953.197,65 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2013, atendendo os limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; (b) apreciar e votar a proposta da Administração da Companhia versando sobre a instituição do Comitê Independente antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“Projeto”), atingir a Fase de Operação Comercial, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012 (“Contrato”), entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”), acionista controladora da Companhia, com vistas a iniciar os estudos de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor; e (c) caso a matéria prevista no item (ii) da Ordem do Dia seja aprovada, apreciar e votar a instituição do Comitê Independente para análise de potencial aquisição do Projeto pela Companhia, nos termos da legislação aplicável, conforme regras previstas no Contrato de Desenvolvimento de Projetos, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Companhia e a Duke Brasil. **VI. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 27 de novembro de 2013.

Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária